

**Edital nº 118/2021**  
**Política de Assistência Estudantil – PAE**  
**Programa de Auxílio-Permanência - PAP**  
**IFSP – Câmpus Suzano**  
**1º semestre de 2021**

**Abertura:**

A Direção Geral do Câmpus Suzano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio-Permanência do 1º semestre de 2021, para os(as) estudantes regularmente matriculados neste câmpus nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136/IFSP, de 04/11/2014, e Resoluções 41 e 42/IFSP, de 02/06/2015.

**1. Do programa e suas modalidades**

O Programa de Auxílio-Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social, ou seja, aqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Ações como acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio-Permanência.

Neste edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, moradia, creche (apoio aos estudantes pais e mães), transporte e saúde.

**1.1 Das modalidades e finalidades dos auxílios financeiros**

a) **Alimentação:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00.

b) **Apoio Didático-Pedagógico** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio didático-pedagógico será de R\$ 300,00, sendo paga uma única parcela no semestre letivo. Compõem o apoio didático-pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas (respeitando os direitos autorais). O recurso será disponibilizado ao estudante no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios.

c) **Moradia:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia avô e avó, que comprovem que residem ou residiram antes de se matricular no IFSP em um raio de distância acima de 50 km do IFSP Câmpus Suzano e que residem ou residirão em imóvel alugado. O valor do auxílio-moradia será de R\$ 400,00. Para receber o auxílio-moradia, o estudante (ou responsável por ele) deverá apresentar, no ato da inscrição, o contrato de aluguel ou documento similar em vigor, registrado em cartório ou com firma do locador reconhecida, juntamente com o formulário de Solicitação de Auxílio-Moradia (Anexo IX) preenchido. Caso o estudante ainda não esteja residindo em imóvel alugado, terá o prazo de 45 dias corridos a partir da data de inscrição para apresentar a documentação do aluguel do imóvel em que residirá.

d) **Transporte:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o Câmpus Suzano. O valor do auxílio-transporte será de R\$ 200,00.

e) **Creche (apoio aos estudantes pais e mães):** Consiste no pagamento de um valor fornecido durante o período letivo, aos alunos que possuem dependentes até 11 anos de idade e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O valor do auxílio-creche (apoio aos estudantes pais e mães) será **de R\$ 100,00**.

f) **Saúde:** Consiste em atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). O valor será estipulado conforme necessidade do estudante e parecer técnico da Assistente Social.

Conforme a Instrução Normativa PRE/IFSP nº02, de 16 de abril de 2020 que estabelece orientações em relação ao pagamento de auxílio relativos à Política de Assistência Estudantil durante o período de interrupção das aulas, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus COVID19. Os editais do Programa de Auxílio Permanência (PAP) devem ser continuados visando a concessão de auxílios financeiros a estudantes em vulnerabilidade social. Os auxílios moradia e alimentação deverão ser pagos com as próprias denominações e valores. Os auxílios creche/apoio aos estudantes pais e mães, apoio didático-pedagógico, transporte e saúde, respeitados os valores e critérios para concessão estabelecidos pelos editais do Programa de Auxílio Permanência nos câmpus, deverão ter seus valores mantidos e pagos aos estudantes sob a nomenclatura de Auxílio Emergencial COVID-19.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

### **2.1 Da duração do auxílio financeiro**

**O pagamento dos auxílios aos estudantes contemplados poderá ser de abril de 2021 a fevereiro de 2022, a depender do orçamento anual.**

O Programa de Auxílio-Permanência é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo principal impedir a evasão devido a questões socioeconômicas.

#### **Observação:**

- a) **A quantidade de inclusão de estudantes será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano de 2021.**
- b) Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus, poderá haver remanejamento ou redistribuição das verbas estipuladas para cada modalidade, sem aviso prévio.

### **2.2 Das Inscrições:**

**O período de inscrição no PAP Edital 118/2021 é das 18h de 29/03/2021 às 23h59 do dia 25/04/2021.**

A inscrição no Programa ocorrerá da seguinte forma:

A inscrição deverá ser realizada por todos os estudantes que desejam participar do Programa de Auxílio Permanência em 2021, inclusive os que participaram do programa em 2020. Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão ler atentamente o edital, disponível no site oficial do IFSP Câmpus Suzano <[szn.ifsp.edu.br](https://szn.ifsp.edu.br)>.

As inscrições serão realizadas totalmente on-line, via SUAP, tanto para o preenchimento da caracterização socioeconômica e inscrição assim como para entrega digital dos documentos.

a) Para realizar o primeiro acesso ao SUAP, digite em seu navegador <<https://suap.ifsp.edu.br>> e, logo em seguida, clique em PRIMEIRO ACESSO, ferramenta disponível no lado direito da tela. Surgirá a tela na qual você deverá preencher sua matrícula e CPF para a criação e/ou alteração de senha de acesso. Após a efetivação do cadastro e da criação da senha, entrar novamente na página <<https://suap.ifsp.edu.br>> e inserir os dados de acesso: em usuário, inserir a sigla do campus (SZ) + número da matrícula.

b) Acessar o site <<https://suap.ifsp.edu.br/>> efetuar login com usuário e senha. Ao logar no SUAP, caso não apareça um atalho no canto da tela, clicar nas abas Atividades Estudantis-> Serviço Social -> Inscrição.

Na aba de inscrição selecionar o Programa de Auxílio Permanência 2021 referente a esse edital, preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica, enviar e depois clicar em efetuar inscrição, preencher os dados e anexar a documentação comprobatória, conforme item 4 deste edital

c) Preencher apenas a Caracterização Socioeconômica não garante a inscrição, é de caráter obrigatório anexar os documentos, finalizando as telas até o momento em que aparece uma mensagem automática, que o estudante deve comparecer ao Serviço Social ou Coordenadoria Sociopedagógica para a entrega de documentos. Salientamos que esta é uma mensagem automática do Sistema, não sendo prevista entrega física de documentos.

Em casos de dúvidas o(a) estudante deverá encaminhar e-mail à Coordenadoria Sociopedagógica [msp.suzano@ifsp.edu.br](mailto:msp.suzano@ifsp.edu.br). Sugerimos que a inscrição seja realizada com antecedência, pois o prazo de inscrição não será prorrogado.

Em casos especiais a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo.

**Os estudantes participantes do programa de auxílio permanência da assistência estudantil no 1º semestre, deverão obrigatoriamente solicitar renovação na primeira quinzena de agosto de 2021. As datas, prazos e demais orientações do Processo de Renovação PAP do 2º semestre de 2021, serão informadas no início de agosto.**

Os estudantes que não seguirem os prazos deste edital serão desligados do programa de auxílio permanência da assistência estudantil. De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 apenas enquanto perdurar este período de excepcionalidade com ações de enfrentamento da pandemia, ficam suspensas as exigências dispostas no § 2º do Art. 26 e alínea “e” do Art. 27, da Resolução IFSP nº 41/2015. Sendo assim, para a atualização e continuidade dos pagamentos dos auxílios não serão exigidos os 75% (setenta e cinco por cento) de frequência dos estudantes beneficiados, desde que se observe que estes estão regularmente matriculados.

### 3. Dos estudantes excluídos do Programa

Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio-Permanência os(as) estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

### 4. Documentação Necessária

- a) **Para todos os estudantes inscritos:** assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo;
- b) **Anexo II:** esse formulário deve ser preenchido **SOMENTE** pelos estudantes que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança;
- c) **Comprovante de residência atual** (referentes aos meses fevereiro/2021 ou março/2021);
- d) **Documentos pessoais do estudante e sua família:** RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG);  
Obs.: não será aceito RG de estudante emitido como “não alfabetizado” e não será aceito documento sem foto do estudante ou de membros da família maior de 18 anos de idade;
- e) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** Contracheque (holerite) referente ao mês anterior (fevereiro/2021) à publicação deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- f) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** declaração de Trabalho Autônomo (Anexo III) e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação, última anotação do contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- g) **Empresários autônomos:** no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior (fevereiro/2021) à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;
- h) **Aposentados:** último contracheque (holerite) referente ao mês anterior à publicação deste edital (fevereiro/2021) ou último detalhamento de crédito (fevereiro/2021), comprovando o recebimento da aposentadoria;
- i) **Pensionistas:** comprovante atualizado do pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, enviar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante (Anexo IV);

- j) **Desempregados:** preenchimento de declaração de próprio punho, conforme anexo V (declaração do aluno) ou Anexo VI (declaração de membro da família), Cópia da carteira de trabalho – folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco – e termo de rescisão do último contrato de trabalho ou respectivas parcelas do seguro-desemprego;
- k) **Maiores de dezoito anos que nunca tiveram registro em carteira:** cópia da carteira de trabalho – folhas de identificação e páginas de contrato de trabalho em branco;
- l) **Estagiários:** termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa/órgão constando o valor da remuneração;
- m) **Pessoas com deficiência:** comprovante do benefício recebido do mês de fevereiro de 2021;
- n) **Beneficiário dos programas sociais de transferência de renda:** cópia do cartão do programa social e cópia do extrato de fevereiro de 2021;
- o) **Locatários de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- p) **Maiores de dezoito anos que não possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** declaração do Anexo VII;
- q) **Pessoas que recebem ajuda de custo de terceiros:** anexo VIII e cópia da CTPS, com folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, em caso de desemprego;
- r) **Anexo IX:** esse formulário deve ser preenchido **SOMENTE** pelos estudantes que forem solicitar o auxílio moradia. É **OBRIGATÓRI**a entrega da cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração” (conforme anexo IX) para concessão do auxílio;
- s) **Anexos:** os modelos de anexos estão disponíveis no site do Câmpus Suzano <szn.ifsp.edu.br>.

**4.1.** São de exclusiva responsabilidade do(a) estudante, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

- I. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação econômica do estudante. É de total responsabilidade do estudante acompanhar o processo e responder as convocações. Por essas razões, verifique constantemente o e-mail cadastrado no SUAP e o site institucional;
- II. A ausência de documentos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com uso de corretivo acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio-Permanência (PAP) do 1º semestre de 2021 do Câmpus Suzano;
- III. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas;
- IV. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Suzano, tais como se acham estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **5. Da Análise Socioeconômica**

**5.1.** A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio-Permanência, assim como em possíveis encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

Na ausência da assistente social, outros profissionais inseridos na Coordenadoria Sociopedagógica poderão analisar a situação econômica ou seja, através da verificação de renda per capita para a concessão de auxílios financeiros.

**5.2.** O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

**5.3.** A classificação dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada através do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será apurada da seguinte forma:

- a) renda per capita familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

**5.3.1.** O IVS será calculado por um programa de pontuação, tendo como propósito pontuar as variáveis presentes na situação

socioeconômica e realidade social da família. Resultará em uma pontuação para cada estudante e posteriormente em classificação geral. Essa forma de análise foi orientada, conforme memorando 002/DPE/PRE de 19 de janeiro de 2015.

**5.3.2.** A renda per capita será apurada da seguinte forma:

I – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o mês anterior à publicação deste edital (fevereiro de 2021);

II – Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

**5.4.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

**5.5.** Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**5.6.** Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamento e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

### **5.7. Entrevista Social**

Os(as) estudantes ou seus representantes legais (no caso de estudantes menores de 18 anos de idade) poderão ser convocados a participar de entrevistas remotas a serem realizadas pelo profissional do Serviço Social, conforme a necessidade. Caso o estudante não possa participar da entrevista no dia e horário agendado, deverá reagendar a entrevista.

A ausência na data estipulada poderá inviabilizar a inscrição. Caso necessário as entrevistas serão agendadas via e-mail.

### **6. Dos critérios de desclassificação**

Será desclassificado e eliminado desse processo de seleção do Programa de Auxílio-Permanência o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos neste edital;
- b) não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- c) não comparecer à entrevista social remota e/ou demais reuniões remotas oficiais PAP, quando for convocado;
- d) não cumprir os prazos e datas estabelecidos nos Comunicados Oficiais emitidos pela CSP relativos a este edital;
- e) for identificado, a qualquer tempo, inveracidade nas informações prestadas.

### **7. Do desligamento do Programa de Assistência Estudantil**

Será desligado(a) o(a) estudante que:

- I. perder o vínculo com o Câmpus Suzano, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outro câmpus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- II. tenha fornecido informações inverídicas;
- III. por solicitação do beneficiado e justificado por escrito;
- IV. Nos casos de trancamento, cancelamento de matrícula, assim como abandono ou afastamento por algum motivo, deverão comunicar formalmente a Coordenadoria Sociopedagógica. Estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente deverão, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir à instituição os valores recebidos.

### **8. Resultado**

O resultado parcial tem previsão de publicação no site institucional do Câmpus Suzano para 12 de maio, podendo a data ser prorrogada conforme necessidade administrativa.

## 9. Dos Recursos

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do *câmpus*. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado o estudante deverá acessar o SUAP e na área destinada, abrir o recurso e anexar os documentos comprobatórios, quando for o caso e o Formulário de Recurso (Anexo X) preenchido, sem rasuras, com a justificativa para revisão do resultado.

## 10. Dos Pagamentos dos Auxílios

Após a divulgação dos resultados os estudantes selecionados deverão encaminhar no prazo estipulado, e-mail para a Coordenadoria Sociopedagógica ([atendimentocpsuzano@ifsp.edu.br](mailto:atendimentocpsuzano@ifsp.edu.br)), o Termo de Compromisso e Formulário dos Dados Bancários devidamente preenchidos, comprovante bancário do estudante para pagamento dos auxílios, o documento deverá conter os seguintes dados: nome do titular da conta, identificação do banco, número da agência, número da conta

Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pelo estudante

De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº02, de 16 de abril de 2020 que estabelece orientações em relação ao pagamento de auxílios relativos à Política de Assistência Estudantil durante o período de interrupção das aulas presenciais, devido à Pandemia de Coronavírus COVID 19, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que mantenham vínculos familiares com os estudantes, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. Os pagamentos aos estudantes adolescentes deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais. Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros, o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares, deverá ser preenchido e enviado via e-mail para Coordenadoria Sociopedagógica junto com o comprovante bancário, após publicação dos resultados de classificação no prazo estipulado.

## 11. Disposições Finais

A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Suzano.

Suzano, 29 de fevereiro de 2021.

Mariana Bertolotti  
Diretora Geral *em exercício*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Bertolotti Alves Pereira**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 29/03/2021 13:11:58.
- **Rita Schlinz**, COORDENADOR - FG2 - CSP-SZN, em 29/03/2021 11:06:58.
- **Cibele Sales da Silva**, ASSISTENTE SOCIAL, em 26/03/2021 19:54:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 161537

Código de Autenticação: 46ca8c9d51

